



DECRETO Nº 8578

Modifica a estrutura da SMOV, altera a denominação de FGs, dá nova redação ao item 6, do anexo ao Decreto nº 8231, de 25-07-83, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 3862, de 25 de março de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 2º, do Decreto nº 5893, de 15-04-77, alterado pelo Decreto nº 8435, de 04-06-84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Assessoria de Planejamento e Programação
- II - Assessoria de Comunicação Social
- III - Cadastro de Executantes de Serviços e Obras

- a) Comissão Deliberativa
- b) Serviço de Registros

IV - Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo

- a) Núcleo de Expediente e Pessoal
- b) Equipe de Material e Orçamento

1 - Encarregado de Depósito

- c) Núcleo de Serviços Gerais
- d) Protocolo Setorial
- e) Seção de Avaliações
- f) Seção de Licitações

V - Supervisão de Edificações e Controle

- a) Divisão de Edificações

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLI	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	05-7-85	19-20				043999.84.0			21



- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Setor de Cadastro Predial
- 3 - Seção de Aprovação e Licenciamento
 - 3.1 - Setor de Aprovação
 - 3.2 - Setor de Licenciamento
- 4 - Seção de Vistoria Predial
 - 4.1 - Setor de Reparos e Licenças
 - 4.2 - Setor de Vistoria

b) Divisão de Controle - CC

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção Técnica
 - 2.1 - Setor de Levantamentos
 - 2.2 - Setor de Análise e Informações
 - 2.3 - Setor de Cadastro
- 3 - Seção de Fiscalização
 - 3.1 - Setor I de Fiscalização
 - 3.2 - Setor II de Fiscalização
 - 3.3 - Setor III de Fiscalização
 - 3.4 - Setor IV de Fiscalização

VI - Supervisão de Urbanização e Prédios Municipais - CC

a) Divisão de Prédios Municipais

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção de Projetos - CC
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Desenho
- 3 - Seção de Construção
- 4 - Seção de Conservação - CC

b) Divisão de Urbanização

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção de Aprovação e Vistoria
- 3 - Setor de Cadastro Geral
- 4 - Setor de Desenho



VII - Supervisão de Vias Públicas - CC

a) Divisão de Viação

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção de Projetos
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Topografia e Desenho
- 3 - Laboratório de Solos
- 4 - Seção de Construção

b) Divisão de Conservação de Vias Urbanas

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Almoxarifado
- 3 - Seção de Conservação Norte - CC
- 4 - Seção de Conservação Sul
- 5 - Setor de Usinas

c) Divisão de Estradas de Rodagem

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção de Projetos - CC
- 3 - Seção de Construção e Conservação
- 4 - Seção de Oficinas - CC
- 5 - Almoxarifado

d) Divisão de Iluminação Pública

- 1 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Seção de Projetos - CC
 - 2.1 - Setor de Cadastro
 - 2.2 - Setor de Desenho
- 3 - Seção de Construção - CC
- 4 - Seção de Conservação."

Art. 2º - Fica alterada a denominação das seguintes Funções Gratificadas, criadas pela Lei nº 3862, de 25 de março de 1974, lotadas na SMOV, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

4

DE			PARA		
QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Coordenador	2.1.1.6	01	Diretor	2.1.1.6
01	Chefe de Equipe	2.1.1.4	01	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Chefe da Mapoteca	2.1.1.2	01	Chefe de Núcleo	2.1.1.2
01	Chefe de Grupo	2.1.1.1	01	Encarregado de Depósito	2.1.1.1

Art. 3º - O Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata o art. 5º, do Decreto nº 5893, de 15-04-77, alterado pelos Decretos nºs 7816, de 24-08-81, 7953, de 10-03-82, 8202, de 22-04-83, e 8435, de 04-06-84, passa a ter a seguinte redação:

QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Supervisor de Urbanização e Prédios Municipais	2.2.1.7
01	Supervisor de Vias Públicas	2.2.1.7
01	Supervisor	2.1.1.7
01	Diretor da Divisão de Controle	2.2.1.6
07	Diretor de Divisão	2.1.1.6
01	Coordenador	2.2.2.6
01	Chefe do Serviço	2.1.1.5
01	Assessor Especialista	2.2.2.5
04	Assistente	2.2.2.4
06	Assistente	2.1.2.4
01	Chefe de Equipe	2.1.1.4
13	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Chefe do Laboratório de Solos	2.1.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - DPM	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Conservação - DPM	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Conservação Norte - DCVU	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - DER	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Oficinas - DER	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Projetos - DIP	2.2.1.4
01	Chefe da Seção de Construção - DIP	2.2.1.4
05	Oficial de Gabinete	2.2.2.3
01	Chefe do Protocolo Setorial	2.1.1.3
10	Chefe de Núcleo	2.1.1.2



02	Chefe do Almoxarifado	2.1.1.2
21	Chefe de Setor	2.1.1.2
15	Auxiliar Técnico	2.1.2.2
48	Chefe de Grupo	2.1.1.1
01	Encarregado de Depósito	2.1.1.1

Art. 4º - O art. 6º, do Decreto nº 5893, de 15-04-77, alterado pelos Decretos nºs 7816, de 24-08-81, 7953, de 10-03-82, 8202, de 22-04-83, e 8435, de 04-06-84, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os cargos e funções de assessoramento de que trata este Decreto passam a ter seguinte lotação:

I - Ao Secretário

Coordenador - CC

Assistente - CC

Oficial de Gabinete - CC (2)

II - À Assessoria de Planejamento e Programação

Assessor Especialista - CC

Assistente - CC

Auxiliar Técnico (2)

III - À Assessoria de Comunicação Social

Assistente

IV - Ao Serviço de Registros do CESO

Auxiliar Técnico

V - Ao Protocolo Setorial

Auxiliar Técnico

VI - À Supervisão de Edificações e Controle

Oficial de Gabinete - CC

VII - À Divisão de Edificações

Assistente

Auxiliar Técnico (9)



- VIII - À Divisão de Controle - CC
Assistente
- IX - À Supervisão de Urbanização e Prédios Municipais - CC
Oficial de Gabinete - CC
Auxiliar Técnico (2)
- X - À Divisão de Prédios Municipais
Assistente
- XI - À Divisão de Urbanização
Assistente
- XII - À Supervisão de Vias Públicas - CC
Oficial de Gabinete - CC
- XIII - À Divisão de Viação
Assistente
- XIV - À Divisão de Estradas de Rodagem
Assistente - CC
- XV - À Divisão de Iluminação Pública
Assistente - CC."

Art. 5º - Responderá, provisoriamente, pela Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo (2.1.1.6), até ser criada a respectiva Função Gratificada, o titular do Cargo em Comissão de Coordenador (2.2.2.6), subordinado ao Secretário da SMOV.

Art. 6º - O "caput" do art. 7º, do Decreto nº 5893, de 15-04-77, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Ficam lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, diretamente subordinadas ao Secretário, 48 (quarenta e oito) Funções Gratificadas de Chefe de Grupo (2.1.1.1), para uso conforme as necessidades das unidades da Secretaria."

Art. 7º - O item 6, do Quadro de CCs e FGs privativos, anexo ao Decreto nº 8231, de 25-07-83, passa a vigorar com a

.....



.....
seguinte redação:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
- Coordenador	- Serviço de Registros - Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo - Seção de Avaliações - Seção de Licitações - Supervisão de Edificações e Controle - Divisão de Edificações - Seção de Aprovação e Licenciamento - Seção de Vistoria Predial
- Divisão de Controle	- Seção Técnica - Seção de Fiscalização
- Supervisão de Urbanização e Prédios Municipais	- Divisão de Prédios Municipais
- Seção de Projetos	- Seção de Construção
- Seção de Conservação	- Divisão de Urbanização - Seção de Aprovação e Vistoria
- Supervisão de Vias Públicas	- Divisão de Viação - Seção de Projetos - Laboratórios de Solos - Seção de Construção - Divisão de Conservação de Vias Urbanas - Seção de Conservação Sul
- Seção de Conservação Norte	- Setor de Usinas - Divisão de Estradas de Rodagem
- Seção de Projetos	- Seção de Construção e Conservação

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

8

- Seção de Oficinas
- Seção de Projetos
- Seção de Construção

- Divisão de Iluminação Pública
- Seção de Conservação

Art. 8º - O Secretário, assessorado do órgão de Modernização Administrativa, promoverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a elaboração do Regimento Geral da Secretaria, o qual deverá ser aprovado por Decreto e dispor sobre:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 9º - A compatibilização das alterações introduzidas por este Decreto com a estrutura vigente far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de julho de 1985.

João Antônio Dib,
Prefeito.

Valter Luiz de Lemos,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Hermes Dutra,
Secretário do Governo Municipal.